



República de Moçambique
Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional
Gabinete do Ministro

Ofício n.º 169/MCTESTP/GM/ 2020

Maputo, 21 de Março de 2020

ASSUNTO: Medidas de prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) nas Instituições do Ensino Superior e Técnico Profissional

No âmbito dos efeitos da Pandemia do Coronavírus, Sua Excelência Presidente da República de Moçambique orientou no dia 20 de Março de 2020 sobre o reforço das medidas de prevenção que devem ser seguidas por todos os moçambicanos. Dentre várias medidas anunciadas, determinou-se o encerramento das escolas do nível pré-primário até ao superior, públicas e privadas e bem como a suspensão de todos os eventos de carácter social com mais de cinquenta pessoas, no período de 30 dias, a partir de 23 de Março de 2020.

Neste contexto, o Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, exorta à todas Instituições do Ensino Superior e Técnico Profissional públicas, semi-públicas e privadas para a observância estrita das orientações anunciadas, do seguinte modo:

- i. Elaborar o plano de funcionamento de modo a que não sejam interrompidas por completo todas as atividades da instituição, devendo manter os serviços administrativos e outros essenciais;
- ii. Elaborar um plano de recuperação de aulas e monitorar a sua execução;
- iii. Conceber um plano de atividades para ocupação dos estudantes e formandos durante os 30 dias, com recurso as TIC (e-mails, WhatsApp, skype, google classroom e outras plataformas digitais);
- iv. Conceber um plano de ocupação escalonada de funcionários para evitar grandes concentrações de pessoas, mas garantir o funcionamento mínimo da instituição;
- v. Continuar a observar todas as medidas de higienização e segurança sanitária no trabalho em todas as instalações da instituição;
- vi. As instituições com internatos e/ou residências estudantis devem identificar os estudantes que, por diversas razões (sociais, económicas e de segurança) não poderão deslocar-se às suas origens, prestando um apoio especial dirigido;
- vii. Criar condições de segurança para evitar a vandalização das instalações (salas de aula, laboratórios, oficinas, bibliotecas, dormitórios, museus, centros e outras);
- viii. Assegurar no caso de realização de eventos, estes, sejam com um número inferior a 50 pessoas, observar estritamente as medidas de distanciamento interpessoal, garantir condições e dimensões dos recintos a colher os eventos;
- ix. Continuar a difundir as mensagens de prevenção contra o COVID-19, com recurso as TICs mas igualmente colocando panfletos, *banners*, cartazes e outras plataformas em locais de fácil visibilidade da instituição;

- x. Estabelecer contactos e monitorar o estado de saúde do corpo técnico administrativo dos estudantes/formandos, corpo docente, e atualizar diariamente às Direções Provinciais;
- xi. Esta informação será atualizada, sempre que se achar necessário e em função da evolução da pandemia aliando as orientações conjugadas do Governo de Moçambique.

Aproveito a ocasião para apresentar os meus cumprimentos e reiterar o apelo para o cumprimento escrupuloso das medidas decretadas para o bem colectivo.



Gabriel Ismael Salimo

Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional

Magnifico(a) Reitor(a)
